GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 00153/2014 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Paraíba
Município de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 0153/2014 de 23 de Dezembro 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PEDRA LAVRADA, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, FAZ SABER, que o PODER LEGISLATIVO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º **- Fica aprovado o** Orçamento Programa do Município de Pedra Lavrada**, para o exercício econômico-financeiro de** 2015**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 26.007.600,00 (Vinte e seis milhões, sete mil, seiscentos reais), fixa a Despesa em R$ 24.982.600,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais) a Reserva de Contingência em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).**

Artigo 2º - A **Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			**21.574.000,00**
Receita Tributária	R$	418.700,00	
Receitas de Contribuições	R$	807.000,00	
Receita Patrimonial	R$	147.200,00	
Transferências Correntes	R$	20.102.600,00	
Outras Receitas Correntes	R$	98.500,00	
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA			**1.179.000,00**
Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria	R$	1.179.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			**5.210.000,00**
Transferências de Capital	R$	5.210.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			**(-) 1.955.400,00**
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R$	(-) 1.955.400,00	
TOTAL.....			**26.007.600,00**

Artigo 3º - A **Despesa** será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES			**18.142.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	11.872.000,00	
Outras Despesas Correntes	R$	6.270.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL			**6.840.100,00**
Investimentos	R$	6.416.100,00	
Inversões Financeiras	R$	55.000,00	
Amortização da Dívida	R$	369.000,00	
Reserva de Contingência	R$		**25.000,00**
Reserva Legal do RPPS	R$		**1.000.000,00**
TOTAL			**26.007.600,00**

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1	**ORÇAMENTO FISCAL**		
01	Legislativa	R$	635.000,00
04	Administração	R$	1.851.500,00
10	Saúde	R$	17.400,00
12	Educação	R$	8.601.000,00
13	Cultura	R$	494.500,00
15	Urbanismo	R$	1.521.000,00
16	Habitação	R$	437.000,00
17	Saneamento	R$	507.900,00
18	Gestão Ambiental	R$	452.000,00
20	Agricultura	R$	970.500,00
26	Transporte	R$	131.500,00
27	Desporto e Lazer	R$	304.600,00
28	Encargos Especiais	R$	547.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	1.025.000,00
	TOTAL		**17.495.900,00**
2.1	**ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL**		
08	Assistencia Social	R$	1.350.000,00
09	Previdência Social	R$	1.385.000,00
10	Saúde	R$	5.530.700,00
12	Educação	R$	246.000,00
	TOTAL		**8.511.700,00**
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$**	**26.007.600,00**

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I	**PODER LEGISLATIVO**			**635.000,00**
1.01.00	Câmara Municipal		635.000,00	
II	**PODER EXECUTIVO**			**23.325.100,00**
2.01.00	Gabinete do Prefeito	R$	489.000,00	

2.02.00	Secretaria de Administração	R$	605.000,00	
2.03.00	Secretaria de Finanças	R$	1.435.000,00	
2.04.00	Sec. de Fon. Irrig Des Rural	R$	1.273.000,00	
2.05.00	Secretaria de Educação	R$	8.847.000,00	
2.06.00	Sec. de Esporte e Lazer	R$	304.600,00	
2.07.00	Fundo Mun de Saúde – SMS	R$	5.548.100,00	
2.08.00	Fundo Mun de Assis Social	R$	1.350.000,00	
2.09.00	Sec de Infra Estrutura	R$	2.746.900,00	
2.10.00	Sec de Plan e Coord Geral	R$	207.000,00	
2.11.00	Secretaria de Cultura	R$	494.500,00	
2.99.00	Reserva de Contingência	R$	25.000,00	
III	**ADM. INDIRETA**			**2.047.500,00**
3.01.00	Inst. Prev. Serv. Pub. Pedra Lavrada	R$	2.047.500,00	
	TOTAL			**26.007.600,00**

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de **50% (Cinquenta por cento**) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

> a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, 23 de Dezembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada/PB – CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35
Telefax: (0xx83) 3375-4056 – www.pedralavrada.pb.gov.br e gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

Publicada por:
LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Data Publicação: 23/12/2014 - Data Circulação: 23/12/2014
Código da Matéria: 20210421045013
Edição: ORDINÁRIA